



CC Jden den Posen
de Pleno Fornecedor



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

APROVADO EM PLENÁRIO POR:

Anote-se: Unanimidade do Plenário

Em 26 de Maio de 2025


PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 44/2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 66.101,78 (sessenta e seis mil, cento e um reais e setenta e oito centavos), na Lei do Orçamento Municipal nº 1917 de 10 de dezembro de 2024, na seguinte rubrica:

08 – SEC. CULTURA, TURISMO, ESP. LAZER
01 – SEC. CULTURA, TUR. DESP. E LAZER
13 – Cultura
392 – Difusão Cultural
110 – CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER PARA A COMUNIDADE
2.011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J. R\$ 22.000,00
3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.F. R\$ 22.000,00
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 22.101,78

Fonte de Recurso: 2719 – Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022.

Art. 2º. Como recurso à abertura do Crédito Especial referido no Artigo 1º aponta-se SUPERÁVIT FINANCEIRO, na fonte de recurso 2719 – Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022, no valor de R\$ 66.101,78 (sessenta e seis mil, cento e um reais e setenta e oito centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Herval, 20 de Maio de 2025.


Celso Vieira Silveira
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 44/2025.

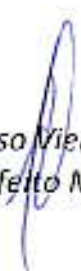
Nobres Vereadores,

Encaminhamos a abertura de Crédito Especial no Balancete da Despesa da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, conforme determinação do Setor de Contabilidade do Poder Executivo, atinente a inclusão no orçamento **da Fonte de Recurso 2719 - Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.**

Este recurso será utilizado em projetos culturais e programas de acordo com o plano de ação já aprovado.

Solicitamos a tramitação **em regime de urgência**, tendo em vista que o processo já foi realizado por edital, pela pasta responsável. No entanto, para que os recursos sejam repassados para início da execução dos projetos culturais é necessário a abertura de tal fonte de recurso.

Portanto, se requer a apreciação e votação com urgência pelo Legislativo.


Celso Vieira Silveira
Prefeito Municipal